



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 15/08/23

Canindé do São Francisco

15 de AGO de 2023

Simão Aguiar Menezes Júnio.  
Assistente Administrativo  
Matricula 3878

LEI Nº 286/2023  
DE 15 DE AGOSTO DE 2023

**“DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO, A FONTE “NAPOLEÃO TERTO” NO POVOADO CURITUBA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, apresenta para apreciação plenária seguinte projeto de lei que após lida, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canindé de São Francisco, a fonte “Napoleão Terto” no povoado Curituba.

**Art. 2º** - O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco - Sergipe em, 15 de Agosto de 2023.

WELDO MARIANO DE SOUZA  
Prefeito Municipal